

## Lei nº 131

Autoriza o pagamento da diferença de custo de Prédio da Escola Rural de Martinha.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura autorizada a efetuar o pagamento da diferença de custo da construção do Prédio da Escola Rural de Martinha, arcaado pelo Estado, e cuja verba é insuficiente para a sua conclusão.

Art. 2º) - Para o pagamento dos dispêndios de que trata o artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 1952.

João Luiz de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Salva Ferreira,  
Secretaria

## Lei nº 132

Abre créditos suplementares às dotações do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Abrem abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

8 34 2 - Aquisição de Instrumentos musicais	cr\$	500,00
8 09 4 - Impressos e material de Expediente	cr\$	1.500,00
8 09 3 - Para o Expediente da Portaria	cr\$	500,00
8 09 4 - Assinatura de jornais e Revistas Oficiais	cr\$	500,00
8 11 0 - Percentagem pela arrecadação Geral	cr\$	15.000,00
8 63 1 - Operários do Serviço de Eletricidade	cr\$	2.000,00
8 63 3 - Combustíveis e Lubrificantes	cr\$	6.000,00
8 82 1 - Operários do Serviço de Estradas e Pontes	cr\$	30.000,00
8 82 1 - Motorista	cr\$	15.000,00
8 82 3 - Combustíveis e Lubrificantes	cr\$	800,00
8 82 3 - Para o Serviço de Estradas e Pontes	cr\$	20.000,00
8 82 4 - Conservação de Estradas e Pontes	cr\$	20.000,00
8 85 1 - Operários do Serviço de Limpeza Pública	cr\$	200,00
8 87 1 - Operários do Serviço de Propriedades Municipais	cr\$	200,00
8 91 4 - Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	cr\$	1.046,50
8 82 4 - Conservação de máquinas e veículos	cr\$	30.000,00

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 1952.

João Luiz de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Sant'Ana, Salva Ferreira